



LEI Nº 4.020, de
26 de março de 2008

Dispõe sobre a reposição salarial dos servidores da Câmara Municipal de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Câmara Municipal de Guaratinguetá	
Proc. 3104/07	Fl. 07
Segue:	
Rubrica:	— (B)

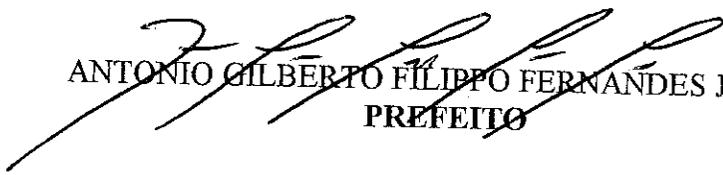
Art. 1º A remuneração dos servidores da Câmara deverá ser reajustada em nove inteiros e vinte e um centésimos por cento, como forma de reposição salarial.

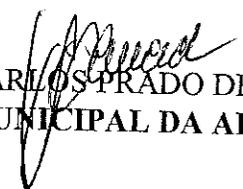
Art. 2º Serão alterados, nas mesmas condições, o cálculo dos proventos dos Aposentados e das Pensões.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento, suplementada, se necessário, nos termos da Legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de março de 2008.


ANTONIO GILBERTO FÍLIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO


ANTONIO CARLOS PRADO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 0025/2008, de autoria da Mesa Diretora.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLII.